

Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras

1. Finalidade

A função básica do **Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras** é assessorar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais e do controle superior da Empresa, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas ao controle interno, à auditoria e à gestão de riscos.

2. Atribuições

Cabem ao Comitê as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, a fim de assegurar que essas estejam em conformidade com as exigências legais e atendam aos princípios da boa governança.
- b. Analisar o relatório de recomendação elaborado pelos Auditores Independentes, bem como os relatórios sobre controle interno relacionado aos aspectos financeiros, contábeis, legais e éticos, elaborados pela Auditoria Interna, e acompanhar o cumprimento das recomendações.
- c. Acompanhar o processo de contratação dos auditores independentes, segundo as normas e a legislação vigente.
- d. Receber e analisar as informações da Diretoria sobre os esforços para que a empresa desenvolva e implemente controles internos confiáveis, que garantam a adequação à Lei Sarbanes-Oxley.
- e. Acompanhar os riscos de negócio da companhia e recomendar ações de mitigação ao Conselho de Administração.
- f. Analisar a atuação e o desempenho dos trabalhos da auditoria interna.
- g. Acompanhar os processos e pendências junto aos órgãos de controle externo.
- h. Reunir-se pelo menos trimestralmente com os auditores externos.

3. Composição

O Comitê será composto por 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Os membros do Comitê serão nomeados anualmente pelo Conselho de Administração, que também designa o seu Presidente.

Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras

O Presidente da Eletrobras, conselheiro, não deverá participar do Comitê de Auditoria e Riscos, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse, uma vez que o mesmo participa da gestão da empresa.

Uma das três vagas do Comitê de Auditoria e Riscos será destinada ao Conselheiro representante dos acionistas minoritários. Caso exista mais de um representante, caberá ao Conselho de Administração indicar aquele que participará do comitê.

No caso de vacância, por motivo de impedimento ou renúncia, o Conselho de Administração nomeará o substituto.

4. Funcionamento

- a. As reuniões do Comitê serão realizadas de acordo com cronograma anual previamente estabelecido, devendo preferencialmente coincidir com as reuniões do Conselho de Administração.
- b. Eventualmente, podem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente do Comitê, por escrito e com antecedência mínima de três dias úteis, para tratar de assuntos específicos ou urgentes.
- c. O registro dos assuntos discutidos no Comitê deve conter os encaminhamentos e resultados da reunião de forma sucinta.
- d. As atas das reuniões devem ser encaminhadas a todos os membros do Comitê e demais membros do Conselho de Administração.
- e. As decisões do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso, ou pelo voto da maioria de seus membros presentes.
- f. As reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria dos membros do Comitê, admitindo-se a participação por teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação.
- g. A Diretoria Executiva da Eletrobras disponibilizará os recursos necessários ao funcionamento do Comitê.
- h. A princípio os dados e informações produzidos ou utilizados pelo Comitê são considerados sigilosos e classificados como reservados, em razão do seu teor ou dos seus elementos intrínsecos.
- i. Podem ser convocados Diretores, gerentes e/ou empregados da empresa para analisarem e prestarem esclarecimentos sobre questões específicas levantadas pelos membros do comitê.